

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROJETO DE LEI Nº /2024**

Estabelece a obrigatoriedade de realização de consulta pública para a liberação de blocos de rua no município de São Paulo.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de consulta pública para a liberação de blocos de rua no município de São Paulo.

Art. 2º A consulta pública deve ser realizada com, no mínimo, um ano de antecedência à data pretendida para o bloco de rua, visando garantir a participação e a ciência da população residente.

Art. 3º A Prefeitura será responsável pela organização e condução da consulta pública, estabelecendo os meios e prazos para coleta de assinaturas dos moradores.

Parágrafo único. As informações sobre a consulta pública, incluindo os locais de coleta de assinaturas e os prazos, devem ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e em canais de comunicação de fácil acesso à população.

Art. 4º A consulta pública deve contemplar a possibilidade de manifestação contrária dos moradores, permitindo que seus argumentos sejam considerados no processo de decisão.

Art. 5º A liberação do bloco de rua somente será concedida caso seja obtido um número mínimo de assinaturas correspondente a 50% mais um dos moradores das ruas afetadas pelo percurso do bloco.

Parágrafo único. Em caso de não atingimento do número mínimo de assinaturas, a Prefeitura deverá comunicar formalmente os organizadores do bloco, indicando as razões da não liberação e as alternativas para reconsideração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador



JUSTIFICATIVA

O crescente aumento no número de blocos de rua, passando de 40 em 2013 para mais de 600 em 2024, evidencia a necessidade urgente de regulamentação e envolvimento da comunidade na decisão sobre a realização desses eventos. A falta de controle sobre essas celebrações tem gerado desconforto significativo entre os moradores locais, conforme relatos expressos por eles ao jornal UOL¹.

Andrea Martins, moradora local, destacou a dificuldade de transitar em seu bairro durante os blocos, afirmando que a situação piorou nos últimos anos. O desrespeito aos horários, os bares que permanecem abertos durante toda a madrugada, os carros estacionados nas calçadas e as interdições constantes tornam insustentável a convivência no local. Sua preocupação vai além do período carnavalesco, abrangendo o impacto contínuo ao longo do ano.

Jaques Mendel Rechter ressalta que a comunicação da prefeitura sobre as áreas afetadas é falha, prejudicando moradores que, por limitações físicas ou outras, veem-se prejudicados pela falta de informação clara e em tempo real. A necessidade de acompanhar os blocos durante seu trajeto, para evitar transtornos, é um apelo legítimo de quem sofre com as consequências diretas desses eventos.

Luciane Tabach compartilha um episódio perturbador em que a dispersão caótica após um bloco resultou em ações violentas, incluindo danos à infraestrutura urbana e saques a estabelecimentos. A segurança pública também é uma preocupação válida, não apenas durante o evento, mas nos momentos posteriores, quando o caos persiste.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei busca endereçar essas questões, proporcionando uma solução equilibrada que preserve o direito à diversão e manifestação cultural, ao mesmo tempo em que assegura o respeito à ordem pública e o bem-estar dos residentes locais. A consulta pública proposta visa envolver ativamente a comunidade na tomada de decisões, proporcionando transparência, antecedência e a consideração de diferentes perspectivas na autorização

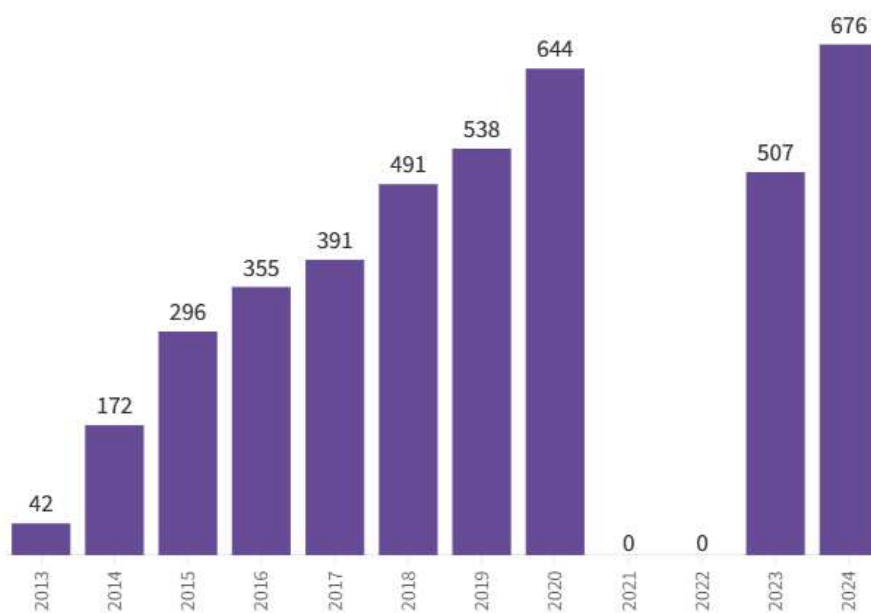
1

<https://www.uol.com.br/carnaval/noticias/redacao/2024/02/02/bloco-de-rua-pinheiros-moradores-reclamam.htm?cmpid=copiaecola>



para a realização de blocos de rua.

Número de cortejos em São Paulo cresceu 15 vezes na última década



Fonte: Livro Direito à Folia, de Guilherme Varella.

Em 2021 e 2022, não houve organização de cortejos de blocos pela prefeitura, por causa da pandemia de covid-19